

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE
AO CRIME ORGANIZADO**

PROJETO DE LEI Nº 1.842, DE 2021

Dispõe sobre o reconhecimento das academias de ginástica, estúdios de musculação, praças de esportes, academias de artes marciais e outros estabelecimentos congêneres como essenciais à saúde dos policiais militares e dos bombeiros militares.

Autor: Deputado SÓSTENES
CAVALCANTE

Relator: Deputado DELEGADO ANTÔNIO
FURTADO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.842, de 2021, tem como objetivo dispor sobre o reconhecimento das academias de ginástica, estúdios de musculação, praças de esporte, academias de artes marciais e outros estabelecimentos congêneres como essenciais à saúde dos policiais militares e dos bombeiros militares.

Em sua justificação, o nobre Autor destaca que a atividade física é fundamental para o desenvolvimento do indivíduo e previne o sedentarismo, a obesidade, as cardiopatias, a hipertensão, a ansiedade, a depressão, o câncer, os problemas ortopédicos e melhora a qualidade de vida. Menciona, também, que, no caso de policiais e bombeiros militares, o bom condicionamento físico vai além do direito individual, e se torna um dever para com a sociedade e com o Estado.



Em linhas gerais, a proposição determina que as atividades realizadas nesses locais poderão ser desenvolvidas em unidades das próprias corporações e que a prática desportiva poderá ser conduzida por militares habilitados ou por profissionais externos às corporações. Ainda contém comando sobre a abrangência da prática desportiva que deverá ser planejada para abranger não apenas os militares que executam missões operacionais, mas também aqueles que exercem outras atividades.

A proposição foi distribuída à apreciação conclusiva das Comissões de Seguridade Social e Família; de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame da sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Em 22 de setembro, a Comissão de Seguridade Social e Família aprovou a proposta.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o Relatório

II - VOTO DO RELATOR

A presente proposição foi distribuída a esta Comissão em função do que prevê o art. 32, XVI, “d” do Regimento Interno desta Casa.

Congratulamos o nobre Autor que nos apresenta uma excelente proposta cujo objetivo principal é melhorar a saúde física e mental dos nossos militares estaduais.

Quando da tramitação da proposta pela Comissão de Seguridade Social e Família, os benefícios da realização de exercícios físicos foram destacados pelo Relator naquela distinta Comissão. Consideramos esse um dos principais aspectos a serem destacados também quanto ao ponto de vista da Segurança Pública, já que o combate à criminalidade e o exercício das atividades de combate a incêndios e da defesa civil exigem um estado de



higidez física e mental. Por esse motivo entendemos importante mostrarmos alguns dados destacados naquela Comissão:

A Organização Mundial de Saúde (OMS) recomenda que os adultos pratiquem pelo menos 150 minutos de atividades moderadas, ou 75 de atividades intensas ao longo da semana. Todavia, estatísticas de países de todo o mundo indicam que 20% dos adultos não praticam exercício com a frequência e a intensidade adequadas para a sua faixa etária¹. Em nosso País, por exemplo, conforme os resultados da pesquisa Vigitel 2019² (Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico), 44,8% dos adultos entrevistados não alcançaram um nível suficiente de prática de atividade física. Por isso, a OMS tem um plano para incrementar a prática das atividades físicas em 15% no período de 2018 a 2030, além de conduzir a campanha de conscientização denominada “Sejamos ativos: todos, em todos os lugares, todos os dias”, que estimula o Poder Público a estimular essa prática³. No caso dos policiais e bombeiros, as atividades físicas mostram-se ainda mais importantes, em razão da natureza dos serviços que executam em prol da sociedade, que, em geral, exigem-lhes mais vigor e condicionamento do que outras atividades laborais civis⁴. O policial militar, por exemplo, depende da aptidão física para lidar com os desafios da profissão, como ficar horas em pé com os equipamentos, escalar obstáculos ou deslocar-se com agilidade, quando demandado⁵. Se isso não bastasse, alguns

¹ Mais de 80% dos estudantes adolescentes não praticam atividades físicas suficientes, diz OMS. Disponível em: < <https://news.un.org/pt/story/2019/11/1695381>>.

² VIGITEL Brasil. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigitel_brasil_2019_vigilancia_fatores_risco.pdf>

³ https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5692:oms-lanca-plano-de-acao-global-sobre-atividade-fisica-para-reduzir-comportamento-sedentario-e-promover-a-saude&Itemid=839

⁴ <https://bombeiros.pb.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/CAO-2018-MAJ-ELIZABETH-A-ATIVIDADE-F%C3%8DSICA-INSTITUCIONAL-COMO-INSTRUMENTO-DE-QUALIDADE-DE-VIDA-PARA-OS-MILITARES-DO-CBMPB.pdf>

⁵ <https://revista.uniabeu.edu.br/index.php/SFM/article/view/3579/2446>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Antônio Furtado

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215828200000>



agravos à saúde, como a obesidade e o sobrepeso, são mais incidentes entre os policiais militares, se comparados à população civil⁶.

Os dados acima mostram como a atividade física é importante para os militares estaduais e para que possam prestar um serviço de excelência à população brasileira. Tanto o combate aos incêndios, quanto o enfrentamento à criminalidade são atividades que podem gerar uma pressão psicológica severa nos profissionais que as desenvolvem. Nesse contexto, também existem estudos científicos que dão suporte aos benefícios da atividade física para prevenção e tratamento do sofrimento mental⁷.

Com a aprovação dessa importante proposta estaremos facilitando e incentivando a prática de exercício físico nas unidades militares estaduais e contribuindo para a melhoria da saúde dos nossos policiais e bombeiros.

Com base no acima exposto, o nosso voto é pela APROVAÇÃO, no mérito, do PL nº 1.842, de 2021.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado DELEGADO ANTÔNIO FURTADO
Relator

⁶ <https://www.scielo.br/j/csc/a/x4dWvKpCDFhmvbY39ncfDHx/abstract/?lang=pt>

⁷ Atividade física como uma estratégia terapêutica em saúde mental. Disponível em <
<https://www.scielo.br/j/ean/a/zThRTQzk9PvZfBc9wYncM4J/?format=pdf&lang=pt>>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Antônio Furtado

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215828200000>

